



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1 No âmbito do estudo técnico preliminar, está em curso a análise para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de implantação e execução da Política Nacional ALDIR BLANC 2, de interesse da Secretaria da Cultura do Município de Cascavel, estado do Ceará.

2. UNIDADES REQUISITANTES:

2.1 Secretaria Municipal da Cultura de Cascavel.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

3.1 O Município de Cascavel, Ceará, tem a necessidade de implementar de forma eficaz a Política Nacional Aldir Blanc para fomentar e democratizar o acesso as políticas públicas do setor cultural. Essa política visa fomentar a produção artística, garantir a democratização dos recursos destinados à cultura e assegurar a inclusão social e a diversidade cultural. Para atingir esses objetivos, é necessário desenvolver ações coordenadas que assegurem a plena utilização dos recursos públicos de forma eficiente e transparente.

3.2 A contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria é fundamental para fornecer suporte técnico e estratégico na gestão desses recursos. Essa necessidade é evidenciada pela complexidade das exigências legais e administrativas envolvidas, como a criação e gestão de editais, o monitoramento e a avaliação dos projetos culturais, e a capacitação dos agentes culturais locais. A empresa contratada deverá ter expertise na área cultural e jurídica para garantir a conformidade com a legislação vigente, além de assegurar a transparência e a prestação de contas à sociedade.

3.3 Além disso, é crucial que o município conte com uma estratégia de comunicação eficaz para informar e engajar a população e os agentes culturais nas oportunidades oferecidas pela Política Nacional Aldir Blanc. A falta de uma estrutura adequada para coordenar e implementar essas ações pode resultar em uma aplicação ineficiente dos recursos, limitando o impacto positivo no desenvolvimento cultural local. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os objetivos da política sejam plenamente alcançados, promovendo um ambiente cultural inclusivo e diversificado no município de Cascavel.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1 Contratação pretendida está inserida no Plano Anual de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



5.1.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e ainda:

- a) Realização de diagnóstico inicial para identificar as demandas culturais locais e as necessidades de suporte técnico.
- b) Elaboração de um plano estratégico para a aplicação eficiente dos recursos da Lei Aldir Blanc, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.
- c) Capacitação dos gestores municipais e dos agentes culturais sobre as regras, procedimentos e critérios de elegibilidade para acesso aos recursos.
- d) Organização de workshops, seminários e oficinas para orientar sobre a elaboração de projetos culturais, prestação de contas e outras obrigações legais
- e) Auxílio na criação de editais e chamadas públicas para a seleção de projetos culturais, assegurando que os processos sejam justos, inclusivos e transparentes.
- f) Orientação na divulgação e comunicação dos editais para maximizar a participação dos agentes culturais locais.
- g) Consultoria jurídica para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados em conformidade com a legislação específica da Lei Aldir Blanc e outras normas aplicáveis.
- h) Suporte administrativo na gestão e execução dos recursos, incluindo a elaboração de relatórios financeiros e a prestação de contas.
- i) Monitoramento contínuo dos projetos beneficiados para garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos culturais propostos.
- j) Avaliação de resultados e impacto dos projetos culturais no município, com a produção de relatórios de análise para a Secretaria de Cultura.
- l) Desenvolvimento de estratégias de comunicação para divulgar as ações e resultados dos projetos financiados pela Lei Aldir Blanc, incluindo a utilização de mídias sociais, imprensa local e outras plataformas de comunicação.
- m) Disponibilização de suporte técnico contínuo para resolver dúvidas e problemas que possam surgir durante a execução dos projetos culturais e o processo de prestação de contas.

5.3. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.6. Sustentabilidade Ambiental:

5.6.1. A assessoria deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, tais como a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos, a implementação de políticas de eficiência energética e a promoção da conscientização ambiental entre os colaboradores.

5.7. Sustentabilidade Econômica:

5.7.1. Evitar a malversação do recurso público orientando aos gestores da Secretaria Municipal da Cultura através de um planejamento prévio das contratações públicas e com base em dados econômicos.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Secretaria de Cultura de Cascavel, Ceará, conduziu um levantamento de mercado em busca da melhor solução para contratar uma consultoria especializada com o objetivo de garantir a gestão eficiente e legalmente adequada dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc observou-se outros editais, no qual constatou-se que predomina a contratação de assessoria através de licitação. A iniciativa visa assegurar a conformidade com as normas regulamentares, promover a transparência e maximizar o impacto cultural no município.

Solução 1: Contratação de Profissionais Independentes e Especialistas Locais

A primeira solução envolve a contratação de profissionais independentes ou consultores especializados locais com experiência em gestão cultural, direito administrativo e execução de projetos públicos. Esta abordagem permite a formação de uma equipe diversificada, com consultores contratados por suas especializações específicas, como elaboração de editais, assessoria jurídica, capacitação de agentes culturais e suporte técnico para execução de projetos. A contratação será baseada em critérios como qualificação profissional, experiência comprovada e entendimento das especificidades culturais do município de Cascavel. A natureza flexível desta solução permite ajustes rápidos conforme as necessidades emergentes, proporcionando uma resposta ágil a questões específicas. Essa abordagem é economicamente viável, pois os serviços podem ser contratados de forma modular, adaptando-se ao orçamento disponível. No entanto, a dispersão de responsabilidades e a coordenação entre os diferentes profissionais podem apresentar desafios, exigindo uma gestão rigorosa para garantir a coesão e a consistência dos serviços prestados.

Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Cultural

A segunda solução propõe a contratação de uma empresa especializada em consultoria cultural, com experiência comprovada na implementação de políticas públicas de cultura e gestão de recursos federais. A empresa deve dispor de uma equipe técnica multidisciplinar, capaz de fornecer serviços integrados que incluem diagnóstico cultural, planejamento estratégico, elaboração e gestão de editais, assessoria jurídica e administrativa, além de acompanhamento e avaliação de projetos culturais. A escolha de uma empresa especializada garante uma abordagem sistemática e padronizada, com processos estabelecidos que asseguram conformidade com a legislação, eficiência na execução e mitigação de riscos. Essa opção, embora geralmente associada a custos mais elevados, oferece uma infraestrutura robusta e capacidade para manejar projetos de maior escala e complexidade. A contratação será realizada mediante processo licitatório, observando critérios rigorosos de qualificação técnica, capacidade de atendimento e proposta financeira.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



A análise das soluções propostas para a gestão dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Cascavel aponta para a viabilidade técnica e financeira de ambas as opções, embora com perfis distintos. A **Solução 1**, envolvendo profissionais independentes, oferece flexibilidade e customização, sendo ideal para intervenções pontuais e específicas. Já a **Solução 2**, com a contratação de uma empresa especializada, assegura uma gestão integrada e abrangente, ideal para uma abordagem centralizada e consistente, especialmente importante em projetos de grande alcance. A decisão entre as duas soluções deve ser baseada na avaliação do orçamento disponível, na necessidade de integração dos serviços e na complexidade das ações previstas. Em termos de garantia de qualidade e eficiência, a **Solução 2** se destaca pela capacidade de proporcionar uma estrutura consolidada e especializada, podendo ser mais adequada para atender às exigências legais e operacionais da Secretaria de Cultura de Cascavel. Levando em consideração o valor, após feita pesquisa de mercado, foi constatado que a contratação deverá ser feita por meio de dispensa de licitação de acordo com art.75, inciso II da Lei 14.133/21, que respalda as dispensas de licitação em razão do valor no caso de outros serviços e compras, gerando uma economicidade e agilidade na contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA DE CASCAVEL CEARÁ.	MÊS	6,0	R\$ 5.012,92	R\$ 30.077,52

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os orçamentos foram realizados utilizando o software M2A Tecnologia, especializado em gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais, destinado a prefeituras e diversos órgãos públicos. A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores, em conformidade com o inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021. Esta metodologia foi aplicada apenas quando não foi possível obter preços pelos parâmetros previamente estabelecidos, recorrendo-se a protocolos formais e/ou e-mails, garantindo que os orçamentos tenham sido efetuados com menos de seis meses de antecedência em relação à data de divulgação da contratação.

8.2 Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Cascavel adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os fornecedores foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

8.3 O valor estimado global para a contratação é de **R\$ 30.077,52 (trinta mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A consultoria especializada apresenta-se como solução tecnicamente viável, proporcionando acesso a conhecimentos especializados em gestão cultural. A expertise oferecida abrange a elaboração de planos de ação, gestão de processos seletivos e avaliação de propostas, elementos fundamentais para a efetiva implementação da Lei Aldir Blanc. A capacidade técnica da consultoria respalda a qualidade e adequação das atividades propostas.

9.2 A contratação da consultoria otimiza a operacionalização das atividades necessárias à implementação da legislação, uma vez que os profissionais especializados já possuem experiência comprovada na condução de processos similares. A consultoria proporcionará suporte contínuo, assegurando a eficiência dos procedimentos, a conformidade com os requisitos legais e a efetividade na entrega de resultados.

9.3 A consultoria especializada atende de forma abrangente às necessidades identificadas na demanda de contratação. Proporciona orientação técnica qualificada para a elaboração do plano de ação, suporte na condução de processos seletivos, ferramentas para avaliação de propostas, assistência na gestão financeira e contábil, e assegura a conformidade na prestação de contas. A solução proposta alinha-se integralmente com os desafios impostos pela implementação da Lei Aldir Blanc no contexto específico do município.

9.4 Em resumo, a contratação da consultoria visa não apenas atender às exigências legais da Lei Aldir Blanc, mas também garantir uma implementação eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos e contribuindo positivamente para o cenário cultural do município

9.5 Acredita-se que este modelo tornará o processo mais ágil e vantajoso para a Administração Pública, garantindo uma qualificação técnica que atenda de modo satisfatório às necessidades da Secretaria da Cultura do município de Cascavel.

9.6 Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da empresa que atenderá às necessidades da Secretaria da Cultura e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delinea o art. 7º da Lei 14.133/21.

9.7 A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo, assim como descritos nos princípios do art. 5º da Lei nº. 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

9.8. Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Comissão de Planejamento da Secretaria da Cultura atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Na presente demanda, de que trata o objeto deste ETP, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de assessoria especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

10.1.1 Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

Handwritten signatures and initials:
JA
MP
Seabra
J



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



10.1.2 Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

10.1.3 Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

10.1.4 Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

10.1.5 Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

10.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se também nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PAC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 A contratação visa realizar um diagnóstico detalhado da situação atual da política cultural no município, identificando as necessidades e lacunas na implementação da Política Aldir Blanc.

13.2 Além de identificar a situação e necessidades, desenvolver um plano de ação detalhado para a implantação da Política Aldir Blanc, considerando as especificidades locais, criando uma estratégia de gestão e execução que garanta a eficácia dos recursos e o cumprimento das diretrizes da política, oferecendo suporte técnico contínuo e consultoria para a resolução de problemas e desafios que surgirem durante a execução da política.

13.3 Desenvolver estratégias de comunicação para divulgar as ações da Política Aldir Blanc e garantir a participação e o engajamento da comunidade cultural. Esses resultados visam assegurar que a Política Nacional Aldir Blanc seja implementada de forma eficaz, atendendo às necessidades locais e garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira transparente e produtiva.

13.4 Por fim, a contratação visa não apenas a implantação, mas também proporcionar suporte contínuo e capacitação aos servidores municipais. Com treinamentos regulares e assistência técnica dedicada, a prefeitura busca fortalecer a capacidade de sua equipe para enfrentar desafios emergentes e aproveitar oportunidades de melhoria contínua. Isso não apenas eleva o nível de

Handwritten signatures and initials: MR, P, and a large signature.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL



competência interna, mas também contribui para uma administração pública mais ágil, eficiente e preparada para servir à comunidade de Cascavel de forma mais efetiva.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Para fomentar a execução dos serviços, a Secretaria da Cultura deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- c) Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

14.2. No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Secretaria da Cultura tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

14.3. A Administração tomará ainda as seguintes providências:

1. definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
2. acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
3. visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1 no contexto da prestação de serviços de assessoria, diferentes tipos de impactos ambientais podem ser gerados, porém são facilmente mitigados ou até mesmo evitados, considerando que o grau de risco é baixo, em sua maioria.

15.2 Alguns impactos comuns que podem estar associados a empresas de assessoria incluem:

- a) consumo de Recursos Naturais: as operações das empresas de assessoria podem envolver o consumo de recursos naturais, como energia, água e materiais de escritório. O uso inadequado ou excessivo desses recursos pode contribuir para a pressão sobre os ecossistemas e recursos naturais;
- b) geração de resíduos: as atividades administrativas e operacionais das empresas de assessoria podem resultar na geração de resíduos, tais como papel, plástico, eletrônicos obsoletos, entre outros. O descarte inadequado desses resíduos pode impactar negativamente o meio ambiente;
- c) emissões de Gases de Efeito Estufa: Dependendo das práticas operacionais, o transporte de funcionários, a utilização de equipamentos e a gestão da infraestrutura das empresas de assessoria podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de assessoria podem adotar práticas sustentáveis em suas operações, tais como a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos, a implementação de políticas de eficiência energética e a promoção da conscientização ambiental entre os colaboradores. Além disso, boa parte do serviço pode ser realizado em home office, diminuindo a geração de gases, bem como os documentos podem ser arquivados virtualmente, diminuindo substancialmente a utilização de papéis e geração de resíduos oriundos desse uso.

Handwritten signatures and initials:
JA
M
Gravata
J



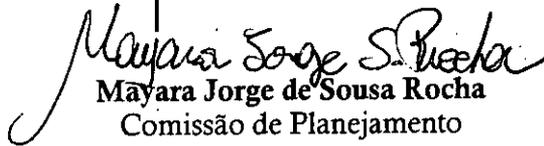
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

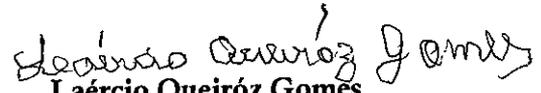


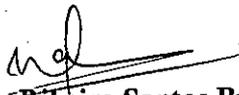
16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1 Esta equipe de planejamento e demandantes declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversos setores e secretarias. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou aumento na quantidade dos produtos. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

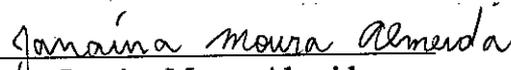
Cascavel, Ceará, 28 de junho de 2024.


Mayara Jorge de Sousa Rocha
Comissão de Planejamento


Laércio Queiroz Gomes
Comissão de Planejamento


Valdivia Ribeiro Santos Braz
Comissão de Planejamento

Secretária municipal responsável:


Janaina Moura Almeida
SECRETÁRIA DA CULTURA